

**RECEBI O ORIGINAL**

Em: ____/____/____

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 056/2026

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente
Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Olarias Said Ltda.**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rodovia Manoel Urbano, km 8,5, nº 1551, Parque
Real I, Zona Rural, Iranduba-AM.**CNPJ/CPF:** 17.440.159/0001-20**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****FONE:** (00) 99 (00) 9 (00)**E-MAIL:** (00) (00) (00).com**REGISTRO NO IPAAM:** 0703.0109**PROCESSO Nº:** 17492/2024-05**ATIVIDADE:** Lavra a céu aberto sem beneficiamento

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM 070, km 1, Sítio January, s/nº, Distrito de Cacau
Pirêra - Zona Rural, nas coordenadas geográficas: LV-01 60° 5' 3.93" W 3° 10' 30.04" S; LV-
02 60° 5' 2.61" W 3° 10' 33.24" S; LV-03 60° 5' 2.61" W 3° 10' 33.51" S; LV-04 60° 5' 2.50" W
3° 10' 33.52" S; LV-05 60° 5' 1.85" W 3° 10' 35.06" S; LV-06 60° 5' 1.85" W 3° 10' 35.58" S;
LV-07 60° 5' 1.65" W 3° 10' 35.58" S; LV-08 60° 5' 1.22" W 3° 10' 36.63" S; LV-09 60° 5' 1.19"
W 3° 10' 37.04" S; LV-010 60° 5' 1.03" W 3° 10' 37.04" S; LV-011 60° 5' 0.68" W 3° 10' 37.89"
S; LV-012 60° 5' 0.65" W 3° 10' 38.51" S; LV-013 60° 5' 0.41" W 3° 10' 38.51" S; LV-014 60°
5' 0.02" W 3° 10' 39.48" S; LV-015 60° 4' 59.99" W 3° 10' 40.06" S; LV-016 60° 4' 59.77" W 3°
10' 40.06" S; LV-017 60° 4' 59.42" W 3° 10' 40.97" S; LV-018 60° 4' 59.41" W 3° 10' 41.55" S;
LV-019 60° 4' 59.20" W 3° 10' 41.55" S; LV-020 60° 4' 58.81" W 3° 10' 42.63" S; LV-021 60°
4' 58.79" W 3° 10' 43.17" S; LV-022 60° 4' 58.60" W 3° 10' 43.17" S; LV-023 60° 4' 58.10" W 3°
10' 44.48" S; LV-024 60° 4' 58.11" W 3° 10' 44.89" S; LV-025 60° 4' 57.94" W 3° 10' 44.90" S;
LV-026 60° 4' 57.28" W 3° 10' 46.65" S; LV-027 60° 4' 57.28" W 3° 10' 46.97" S; LV-028 60°
4' 57.16" W 3° 10' 46.97" S; LV-029 60° 4' 56.67" W 3° 10' 48.28" S; LV-030 60° 4' 56.67" W
3° 10' 48.53" S; LV-031 60° 4' 56.56" W 3° 10' 48.53" S; LV-032 60° 4' 56.15" W 3° 10' 49.64"
S; LV-033 60° 4' 59.48" W 3° 10' 49.68" S; LV-034 60° 5' 0.06" W 3° 10' 47.53" S; LV-035 60°
5' 0.04" W 3° 10' 46.82" S; LV-036 60° 5' 0.26" W 3° 10' 46.83" S; LV-037 60° 5' 0.67" W 3°
10' 45.27" S; LV-038 60° 5' 0.70" W 3° 10' 44.63" S; LV-039 60° 5' 0.85" W 3° 10' 44.62" S;
LV-040 60° 5' 1.20" W 3° 10' 43.29" S; LV-041 60° 5' 1.21" W 3° 10' 43.12" S; LV-042 60° 5'
1.26" W 3° 10' 43.11" S; LV-043 60° 5' 1.47" W 3° 10' 42.30" S; LV-044 60° 5' 1.47" W 3° 10'
42.07" S; LV-045 60° 5' 1.55" W 3° 10' 42.07" S; LV-046 60° 5' 1.73" W 3° 10' 41.38" S; LV-
047 60° 5' 1.71" W 3° 10' 40.90" S; LV-048 60° 5' 1.86" W 3° 10' 40.89" S; LV-049 60° 5' 2.13"
W 3° 10' 39.88" S; LV-050 60° 5' 2.13" W 3° 10' 39.42" S; LV-051 60° 5' 2.27" W 3° 10' 39.41"
S - Processo ANM Nº 880.080/2024- Município de Iranduba/AM.

Manaus-AM, 15 JUL 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica
Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 056/2026

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 17492/2024-05**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos;
8. Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
9. É expressamente proibido o represamento e assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento, devendo a transposição de corpos d'água ser realizada mediante autorização deste OEMA;
10. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
11. Transportar substâncias minerais em veículos devidamente cobertos por lona, no horário compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009);
12. Realizar manutenção periódica dos ramais utilizados para o escoamento da produção mineral (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009);
13. Iniciar a atividade de lavra somente após demarcar a área a ser explorada (**3,9431 ha**), de acordo com as coordenadas geográficas contidas nesta L.O. com mourões devidamente identificados;
14. Apresentar **anualmente**, relatório de desenvolvimento da atividade, contendo: Cronograma físico de progresso das principais atividades desenvolvidas, descrição dos resultados alcançados e o estágio de recuperação da área, acompanhado de relatório fotográfico com ART do técnico responsável pela execução;
15. Apresentar no prazo de 60(sessenta) dias o Registro de Licença da Agência Nacional de Mineração-ANM para um ano e após vencimento apresentar o registro ou prorrogação de registro de licença ANM para mais 3 anos;
16. Apresentar em 30 (trinta) dias o cadastro Técnico Federal –CTF para atividade de lavra atualizado;
17. Esta Licença autoriza o transporte da substância mineral acompanhada de cópia da L.O;



RECEBI O ORIGINAL

Em: 15 / 06 / 2026

Amândeo S. Said

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 056/2026 fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Olarias Said Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia Manoel Urbano, km 8,5, nº 1551, Parque Real I, Zona Rural, Iranduba-AM.

CNPJ/CPF: 17.440.159/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (91) 9111-9511

E-MAIL: [REDACTED]@gmail.com

REGISTRO NO IPAAM: 0703.0109

PROCESSO Nº: 17492/2024-05

FINALIDADE: Autorizar a intervenção ambiental para lavra de argila para a produção materiais cerâmicos (tijolos) em uma área de 3,9431ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

15 JUL 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

